

OS REFLEXOS DA REFORMA PROTESTANTE NO DIREITO À EDUCAÇÃO

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo central discorrer sobre os reflexos do movimento sociorreligioso da Reforma Protestante no direito à educação. Neste trabalho, foi abordado o início da Reforma Protestante, apresentando as principais características deste movimento e suas influências no direito moderno, com maior ênfase na influência do pensamento protestante nas concepções do direito à educação, traçando uma linha de evolução deste direito, desde sua concepção no direito medieval até seu entendimento no direito moderno. Analisando, então, sua transformação social, inicialmente confiado ao domínio clerical durante a Idade Média, até sua concepção como um direito fundamental, inerente ao indivíduo e de caráter compulsório. Para tanto, utilizou-se uma abordagem de pensamento dedutivo, de natureza qualitativa, através de técnicas referentes à pesquisa bibliográfica e documental, efetuando consulta em doutrinas, livros em geral, legislações e artigos publicados na internet. O presente estudo conseguiu elucidar os efeitos ideológicos da Reforma Protestante no que tange ao direito à educação.

Palavras-Chave: Direito. Educação. Reforma Protestante.

INTRODUÇÃO

Existem marcos históricos que merecem ser lembrados, principalmente por sua relevância político-jurídica na sociedade. Um desses é a Reforma Protestante, mesmo após mais de cinco séculos deste movimento nota-se a importância de seus efeitos no mundo atual, observados tanto no âmbito religioso quanto nas demais áreas da sociedade, compreendendo que essa reforma inicialmente de cunho religiosa não se limitou apenas a igreja, mas atinge de forma incisiva importantes camadas sociais.

A religião passa então a não moldar apenas o contexto espiritual do ocidente, delineando assim novos contornos sociais, garantindo a evolução de direitos fundamentais ao indivíduo, deixando assim claras evidências do pensamento religioso na constituição do Estado Moderno, observando, em especial, os impactos no direito à educação.

É nessa perspectiva que surgiu a curiosidade e o desejo em pesquisar sobre o tema proposto, ao abordar a indissociabilidade entre a fé e o estudo, enfatizando que é uma discussão

válida tanto para o meio acadêmico quanto para a sociedade, principalmente tendo como perspectiva a análise da influência da religião no processo de democratização da educação.

Fez-se o uso do método de abordagem de pensamento dedutivo, de natureza qualitativa, através de técnicas referentes a pesquisa bibliográfica e documental, sendo efetuada consulta em doutrinas, livros em geral, legislações e artigos publicados na internet.

O desenvolvimento será dividido em quatro partes: a primeira, referente ao movimento da Reforma Protestante, e suas alterações no meio social, a segunda parte abordando a influência da Reforma no direito à educação, a terceira parte destacando sobre a relação existente entre a educação e a Igreja, e a quarta parte abordando os impactos da Reforma na responsabilização do Estado em relação à garantia deste direito.

Apresentando como objetivo central demonstrar os reflexos da Reforma Protestante no processo de democratização da educação, analisando de forma abrangente a evolução deste direito na sociedade.

DESENVOLVIMENTO

Neste trabalho foi abordado sobre o início da Reforma Protestante, delineando suas principais características e sua influência no mundo ocidental. Abordando suas contribuições para o direito moderno, dando maior ênfase à influência do pensamento protestante nas concepções do direito à educação, traçando uma linha evolutiva deste direito, desde sua concepção no direito medieval a seu entendimento no direito moderno.

1.1 A Reforma Protestante

A Reforma Protestante, que ocorreu na Alemanha no início do século XVI, transcendeu seu escopo religioso, uma vez que influenciou e até mesmo provocou movimentos de reforma em outras áreas da estrutura social. As consequências dessas mudanças não se restringiram a um único território, ou seja, os impactos da nova organização proposta tanto para a Igreja quanto para outras esferas da sociedade, juntamente com as inovações desse período, estenderam-se por vários países ao redor do mundo, que as acolheram e adotaram de maneiras particulares e específicas.

Lutero advoga em razão da supremacia das escrituras, que para ele deveriam reger o padrão eclesiástico, sendo fundamentado unicamente por ela. É neste ponto que se baseia seu anseio pela garantia do direito à educação para todos, pois acreditava que, para que as escrituras fossem seguidas era necessário que os indivíduos tivessem acesso a sua completude, baseado na sola scriptura, uma das cinco solas da Reforma, defende a garantia da educação para

consolidar a emancipação dos indivíduos em relação a Igreja, que manipulava a sociedade com o uso da sua doutrina.

2.2 A Reforma e a educação

Ao observar o cuidado dos reformadores com a sociedade em que viviam, é pertinente comentar que eles ansiavam ver melhorias na sociedade e tinham como objeto para alcançar este objetivo, realizar uma ação direta em relação à educação, a fim de garantir que as camadas mais vulneráveis pudessem ser alvos de uma mudança proporcionada pela liberdade adquirida através do ensino.

Lutero não tinha como objetivo apenas reformar a liturgia da Igreja ou os moldes por ela propostos, mas tinha em mente uma reforma no sistema educacional, para que então, os cidadãos recebendo um ensino de qualidade alcançassem e pudessem compreender as escrituras, de modo que a reforma religiosa buscava a valorização de um sistema de educação público, que conseqüentemente auxiliaria em um sólido estudo da bíblia

Pois para ele, para que o indivíduo cumprisse as Escrituras era necessário uma boa educação, para alcançar a compreensão do texto sagrado e assim estar apto a obedecer a seus ensinamentos.

A reforma eclesiástica realizada no século XVI estava intimamente ligada a uma reforma educacional, pois como a educação medieval se moldava ao redor de escolas monásticas, os reformadores propunham uma educação sem restrições, no qual todos os jovens deveriam ter acesso, independente de gênero ou classe social; rejeitavam os modelos educacionais medievais que destinavam a educação apenas para atender a função religiosa.

O reformador alemão constatou que a educação era uma ferramenta essencial para fortalecer e difundir as doutrinas da fé protestante. Justificando sua participação no desenvolvimento de propostas direcionadas à educação escolar.

Analisando de forma mais detalhada os principais pontos que foram abordados pelos reformadores em relação ao direito à educação, podemos enfatizar a educação pública e de caráter compulsório

2.3 Educação e igreja

É importante destacar que a história da educação e a história da igreja, estão entrelaçadas, sendo fontes de influência recíproca. Podendo destacar que na idade média essa relação estava em seu auge, pois a educação estava sob o monopólio da igreja que a utilizava na instrução de seus religiosos, como exemplo na formação educacional de jovens que aspiravam a vida religiosa.

Em contrapartida ao exclusivismo educacional proposto pela igreja, surgem no século XII novas instituições de ensino, fundadas pelos próprios cidadãos, sendo motivados pelas reformas eclesiásticas e pela ascensão da burguesia.

Como já destacado, estas instituições foram fundadas sendo impulsionadas pelos movimentos religiosos da época, de forma que se pode concluir que este fator contribuiu para a decadência do modelo educacional conhecido até então. Conseqüentemente, é neste contexto social que são realizadas as primeiras propostas de reforma ao sistema de educação, destacando que estas mudanças foram propostas pelos reformadores, tendo como principal representante Martinho Lutero, como resposta para uma nova diretriz que abarcava mudanças para a vida religiosa, cultural e social. Buscando retirar o monopólio da educação das mãos da igreja e devolvê-la ao povo.

Simultaneamente às propostas religiosas, Lutero lutava internamente produzindo textos exortando as autoridades políticas para que implantassem escolas públicas em todo o território germânico. Lutava para mudar a mentalidade medieval dos pais.

Lutero reconhecia que a reforma da educação estava diretamente ligada a uma reforma política, onde incumbia ao Estado o papel de arcar com o ônus da educação para os cidadãos.

2.4 O direito à educação e a função do Estado

Tendo como objeto de análise a antologia de Lutero, é possível observar não apenas o perfil do Reformador eclesiástico mas também do social e do político, podendo ser encontrada em seus textos religiosos, duras críticas ao Estado, no que tange a ineficiência deste na garantia dos direitos. O levando então a fazer uma apelação para as autoridades alemãs para que intervissem na educação.

De maneira que observando seus textos, e podendo pontuar que Lutero não tinha como principal objetivo desenvolver a educação sob viés cristão, mas dava ênfase ao direito à educação, ele erguia a voz não para que a sociedade cristã obtivesse educação, mas para que a educação fosse oferecida para toda a sociedade, lutando então para que todos sem exceção alguma obtivessem acesso ao ensino de qualidade.

Para Lutero, a responsabilidade de garantir a educação escolar, um direito-dever de todos, deveria ser atribuída para o Estado, de forma que a Igreja perdesse o monopólio sobre a educação, conseqüentemente o domínio do acesso ao ensino, de forma que a responsabilidade em garantir uma educação de qualidade fosse destinada ao Estado que deveria designar aos municípios que estes garantiram que este direito fosse ofertado a todos, devendo também ser responsáveis pela criação e gestão de ambientes escolares, assegurando um sistema de qualidade para crianças e jovens.

De forma que cabia então às autoridades seculares proporcionar e garantir uma educação de qualidade visto que estes seriam os mais beneficiados com os frutos deste investimento.

Pois para Lutero, o Estado apresentava um caráter cristão, assumindo o papel de governar como a mão esquerda de Deus, no sentido de garantir uma justa sociedade para todos, este, diante do desmoronamento da igreja, deveria então assumir a responsabilidade pela educação, promovendo escolas para que crianças e jovens fossem instruídos a atuar com excelência tanto no meio secular como no religioso.

De modo que Lutero delega às autoridades municipais, a responsabilidade pela fundação, financiamento e manutenção das escolas, sendo incumbido também de garantir que os pais estivessem realmente garantindo que seus filhos estivessem indo à escola

Nesse sentido, diante do quadro histórico da época e do curso da Reforma Protestante, é possível evidenciar o caráter estatal da educação a ser destinada para a sociedade. Como fundamentado por Defreyne (2004, 25.) em razão de que a educação “foi legitimada e institucionalizada como uma tarefa pública, deixando de ser uma questão particular ou de interesse apenas da igreja como instituição”.

Podendo abordar a importância da reforma no âmbito político, incumbindo que a própria autoridade imperial assumisse o novo modelo de educação. Fator de grandes impactos históricos visto que a educação passa a assumir uma vertente laica, de viés estatal, já não mais privada ao clero, mas agora como um direito fundamentado pelo próprio Estado.

CONCLUSÃO

Logo, tendo em vista que quando Lutero propôs que o Estado deveria criar e manter um bom sistema educacional, e quando fez os apelos aos pais para que enviassem seus filhos à escola, não defendia que a educação fosse apenas proposta pelo estado no sentido de que ela apenas fosse ofertada, mas objetivava que a educação escolar apresentasse um caráter obrigatório.

Franco Cambi (1999, p. 223) ressalta que “com o protestantismo, afirmando-se em pedagogia o princípio do direito de todo cidadão em relação ao estudo, pelo menos no seu grau elementar, e o princípio da obrigação e da gratuidade da instrução”. Com isso, ao defender o modelo educacional público pontua que, “portanto, uma obrigação para os cidadãos e um dever para os administradores das cidades”. (CAMBI, 1999, p. 249). Sendo assim, os princípios de uma educação popular, gratuita e obrigatória e de caráter estatal podem ser encontrados já no século XVI nas propostas de Lutero para a educação no movimento da

reforma protestante. Nas palavras de Assis (2018) e Barbosa (2018) “os progressos nesta área resultam da força política e impulso prático de Lutero, bem como, o interesse social pela educação popular, nítido nas regiões afetadas pela Reforma Protestante”.

Observando então que a obrigatoriedade da educação passa a ser um objetivo tanto para Lutero quanto para os reformadores, atribuindo então a preocupação com a validação e manutenção deste direito à Reforma Protestante, que almejava a garantia deste direito para que então outros pudessem ser alcançados pela sociedade, constituindo à identidade do protestantismo uma preocupação especial em relação à conquista de direitos ao indivíduo.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, R. P. DE; ARNAUT DE TOLEDO, C. D. A.; DE ANDRADE, F. A. G. **Reforma protestante e educação escolar: as contribuições de Felipe Melancthon (1497-1560)**. Comunicações, v. 25, n. 2, p. 225, 30 jul. 2018. Disponível em; <https://www.researchgate.net/publication/326707237_Reforma_protestante_e_educacao_escolar_as_contribuicoes_de_Felipe_Melancthon_1497-1560>. Acesso em: 02 de novembro de 2023.

ANDRONE, M. **The Influence of the Protestant Reformation on Education**. Procedia - Social and Behavioral Sciences, v. 137, p. 80-87, jul. 2014. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S187704281403688X>>. Acesso em: 12 de outubro de 2023.

BARBOSA, L. **As origens do direito à educação**. Curitiba: Editora CRV, 2017.

BARBOSA, L. M. R.; ASSIS, A. E. S. Q. **Direito à Educação e 500 anos de Reforma Protestante: as contribuições de Martinho Lutero**. Comunicações, v. 25, n. 2, p. 263, 30 jul. 2018. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/comunicacoes/article/view/3507/2168>>. Acesso em: 02 de outubro de 2023.

BARBOSA, L. M. R. **Estado e educação em Martinho Lutero: a origem do direito à educação**. Cadernos de Pesquisa, v. 41, n. 144, p. 866–885, dez. 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cp/a/jKxJDsXkDWTqdHBzpPsjfNR/abstract/?lang=pt#:~:text=Em%>>

[20um%20contexto%20em%20que,obrigat%C3%B3ria%20e%20mantida%20pelo%20Estado.](#)

>. Acesso em: 08 de setembro de 2023.

CAMBI, F. O século XVI: o início da pedagogia moderna. In: _____. História da Pedagogia. Tradução: Álvaro Lorenci. São Paulo: UNESP, 1999.

DEFREYNS, V. **A tradição escolar luterana: sobre Lutero, educação e a história das escolas luteranas até a Guerra dos Trinta Anos.** 2004. 150 f. Dissertação (Mestrado em Teologia) - Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2004.

MANACORDA, M. **História da educação: da antiguidade aos nossos dias.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 1992.